

# Informativo de Mercado de Capitais e Societário

Janeiro de 2012 | Ano 03 nº 021

## ANBIMA edita nova versão do seu Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento

A ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) publicou, no dia 18 de janeiro de 2012, a nova versão do seu Código de Regulação e melhores Práticas para Fundos de Investimento (“Novo Código ANBIMA”), passando também a exigir a adesão das instituições participantes na categoria “Distribuidor”, além da adesão nas categorias “Administrador” e “Gestor”. O Novo Código ANBIMA incluiu ainda regras para a contratação de agentes autônomos pelos distribuidores de cotas de fundos de investimento e regras para o exercício da atividade dos agentes autônomos.

O Novo Código ANBIMA estabelece em seu art. 34-A que as instituições participantes devem solicitar adesão ao Novo Código ANBIMA na categoria “Distribuidor”, independentemente de adesão anterior como Administrador ou Gestor e deverão comprovar que possuem: (i) regras, procedimentos e controles internos para o exercício da atividade de distribuição; (ii) mecanismos de fiscalização da atividade, inclusive quando exercida por seus administradores, empregados, prestadores de serviços e prepostos; e (iii) diretor responsável por assegurar a estrita observância e aplicação das regras, procedimentos e políticas internas pertinentes a essa atividade, observada a regulamentação vigente quanto à cumulação de funções pelo mesmo diretor.

A respeito da contratação de agentes autônomos pelos distribuidores, o Novo Código ANBIMA estabelece que o contrato deve prever como obrigação do agente autônomo a: (i) disponibilização, ao investidor, de todas as informações e documentos atualizados do fundo; (ii) disponibilização, ao investidor, das informações sobre o serviço de atendimento ao cotista do distribuidor; (iii) comprovação da origem e veracidade da emissão da ordem dada pelo investidor para a movimentação no fundo cujas cotas distribuir; (iv) observância de todas as regras, procedimentos e controles internos adotados pelo distribuidor; (v) adesão ao código de ética do distribuidor; e (vi) utilização apenas de material técnico ou publicitário elaborado pelo distribuidor e, no caso do site, limitar-se ao direcionamento para a página do distribuidor na internet.

Além disso, o Novo Código ANBIMA estabelece como responsabilidade do distribuidor, entre outros: (i)

disponibilizar em seu site uma listagem de todos os agentes autônomos de investimento por ele contratados; (ii) comunicar aos cotistas dos fundos, quando de seu cadastramento, por meio de documento próprio, com evidência de recebimento pelo investidor, o regime de remuneração dos agentes autônomos; e (iii) enviar anualmente para a ANBIMA, até o último dia útil do mês de março de cada ano, a relação de todos os agentes autônomos cujos contratos foram assinados e/ou rescindidos ao longo do ano calendário anterior e a relação dos fundos por eles distribuídos.

Finalmente, o Novo Código ANBIMA prevê também que o distribuidor deverá manter política interna para seleção de agentes autônomos, que deverá ser formalizada e descrita em documento específico, devendo adotar mecanismos que avaliem a capacidade do agente autônomo de cumprir as normas legais e do Novo Código ANBIMA.

Clique [aqui](#) para ter acesso à íntegra do Novo Código ANBIMA.

Para mais informações e para obter os nossos **Informativos de Mercado de Capitais e Societário** anteriores, por favor entrar em contato com um de nossos profissionais abaixo.

**Carlos Motta**

+55 (11) 2504-4204

[cmotta@mayerbrown.com](mailto:cmotta@mayerbrown.com)**Marcelo Cosac**

+55 (11) 2504-4635

[mcosac@mayerbrown.com](mailto:mcosac@mayerbrown.com)**Priscilla Santos**

+55 (11) 2504-4269

[psantos@mayerbrown.com](mailto:psantos@mayerbrown.com)**Bernardo Simão**

+55 (11) 2504-4631

[bsimao@mayerbrown.com](mailto:bsimao@mayerbrown.com)

### Tópico

**ANBIMA edita nova versão do seu Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.**

**Assunto:** ANBIMA edita nova versão do Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento estendendo sua aplicação para agentes autônomos e explicitando as responsabilidades dos distribuidores.